



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 15/2023/SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

**CRENCIADOR:** A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

**CRENCIADA:** HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ: 41.044.009/0001-81, estabelecida na Estrada de Encanamento, nº 909 – Casa Forte – Recife/PE, CEP 52070-000, e-mail: comercial@hsantaluzia.com.br, telefone: (81) 2121-9191, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES, RG: 27854830 SSP/SP CPF: 219.600.828-17.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CRENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CRENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CRENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 659/2020 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CRENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CRENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CRENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CRENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CRENCIADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CRENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será aceita documentação em meio físico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA**

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

**LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES**  
HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

Agente de Polícia Federal

**ANEXO I**

**DOS PREÇOS:**

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

CÓDIGOS	CONSULTA MÉDICA	VALOR
1.01.01.01-2	Consulta eletiva	R\$ 93,50
1.01.01.03-9	Consulta de emergência em Oftalmologia	R\$ 93,50

Será assegurado ao usuário, se necessário e sem ônus para CONTRATANTE, os atendimentos denominados consulta-retorno, para apresentação de exames ou qualquer outra intercorrência relacionado a uma consulta anterior realizada pelo usuário, num intervalo inferior a 30 (trinta) dias.

HONORARIOS MÉDICOS/SADT											
TABELA CBHPM 2010											
1A	R\$	11,00	5C	R\$	258,00	10B	R\$	855,00			
1B	R\$	22,00	6A	R\$	281,00	10C	R\$	949,00			
1C	R\$	33,00	6B	R\$	309,00	11A	R\$	1.004,00			
2A	R\$	44,00	6C	R\$	338,00	11B	R\$	1.101,00			
2B	R\$	60,00	7A	R\$	365,00	11C	R\$	1.208,00			
2C	R\$	71,00	7B	R\$	404,00	12A	R\$	1.252,00			
3A	R\$	97,00	7C	R\$	478,00	12B	R\$	1.346,00			
3B	R\$	124,00	8A	R\$	516,00	12C	R\$	1.649,00			
3C	R\$	142,00	8B	R\$	541,00	13A	R\$	1.815,00			
4A	R\$	169,00	8C	R\$	574,00	13B	R\$	1.991,00			
4B	R\$	185,00	9A	R\$	610,00	13C	R\$	2.202,00			
4C	R\$	209,00	9B	R\$	667,00	14A	R\$	2.454,00			
5A	R\$	225,00	9C	R\$	735,00	14B	R\$	2.670,00			
5B	R\$	243,00	10A	R\$	789,00	14C	R\$	2.945,00			

**UCO: no valor de R\$ 10,45**

**PORTES: Redutor de 5%**

**Fime Radiológico: R\$ 23,01**

**MATERIAIS / MEDICAMENTOS**

**Medicamentos:** Conforme Guia Farmacêutico Brasíndice- preço de fábrica sem margem de operacionalização e, em caso de ausência ou não localização dos mesmos no referido Guia, na Revista SIIMPRO Hospitalar -Preço de fábrica sem margem de operacionalização.

- Obs: medicamentos de uso restrito hospitalar serão remunerados de acordo com os valores constantes da revista Simpro Hospitalar Preço de fábrica com acréscimo de 20%.

**Materiais:** Conforme a Revista Simpro hospitalar preço de fábrica sem margem de operacionalização.

- Obs: Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão acrescidos 15% de taxa de operacionalização sobre o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.

**PACOTES DE CIRURGIAS**

CÓDIGO PROCEDIMENTO	CODIGO TUSS	PACOTES	VALOR (R\$)
98304091	30304091/30304105	PRK/LASIK	1.945,88
30306027	30306027	Facetomia com Implante de lente Intra-ocular	2.743,86
98307147	30307147	Lucentis	4.845,39
98307142	30307147	Ozurdex	5.712,50
98301200	41301200	Teste Ortóptico	30,57
98103239	20103239	Exercício Ortóptico	12,56

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Cirurgia Refrativa – PRK/LASIK** – Convencional, isto é, não personalizada/otimizada, no valor de R\$ 1.853,32, por cada olho. Para as cirurgias realizadas simultaneamente nos dois olhos, não haverá redutor. Estão inclusos neste

procedimento: Honorários Médicos, Medicamentos, Descartáveis, Aluguéis, taxas e Gases.

**2. Facetomia com Implante de Lente Intra-ocular** - no valor de R\$ 2.613,20, salientando-se que neste valor estão inclusos: Medicamentos, Descartáveis, Aluguéis, taxas e Gases. Exclui deste valor: Lente Intraocular – LIO, tecnologia laser Lenx e os Honorários Médicos que serão cobrados a parte.

**3. Pacotes para tratamento Ocular Quimioterápico com Antiangiogênico (Lucentis)** - no valor de R\$ 4.614,66. Estão inclusos neste valor todos os custos inerentes a realização do procedimento, assim como: taxas, Aluguéis, Medicamentos (inclusive o Lucentis), Descartáveis, Gases e Honorários Médicos.

**4. Ozurdex** – Pacote para implante intraviteo de Polímero Farmacológico de liberação controlada no valor R\$ 5.440,48. Estão inclusos todos os custos inerentes a realização do procedimento, assim como: Taxas, Aluguéis, Medicamentos (inclusive Ozurdex), Descartáveis, Gases e Honorários Médicos.

DIÁRIAS / TAXAS		
CÓDIGOS TUSS	DIÁRIAS	VALORES ATUAIS
60000368	ACOMPANHANTE	R\$ 32,24
60000651	PACIENTE EM APTO STANDARD	R\$ 190,00
60000783	DAY CLINIC	R\$ 120,91
60023430	REPOUSO DA URGÊNCIA ATÉ 2HS	R\$ 36,12
60033738	REPOUSO URGÊNCIA P/ HORA SUBSEQUENTE	R\$ 15,08
60033592	REPOUSO PÓS ANESTÉSICO ATÉ 2HS	R\$ 50,69
60033606	REPOUSO PÓS ANESTÉSICO HORA SUBSEQUENTE	R\$ 10,38
60033711	REPOUSO PÓS FACO-EMULSIFIC.	R\$ 71,51
CÓDIGOS TUSS	TAXAS DE SALA	VALORES ATUAIS
60023031	CIRURGIA EQUIPADA ATÉ 3 HS	R\$ 247,57
60023031	CIRURGIA EQUIPADA P/ HORA SUBSEQUENTE	R\$ 32,35
60023082	CIRURG. S/ INTERNAMENTO	R\$ 101,37
60023430	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	R\$ 22,09
60000457	PEQUENA URGÊNCIA/CIRURGIA	R\$ 20,96
60025190	ASPIRADOR/IRRIGADOR SITE (OFTALMO)	R\$ 42,83
60034580	CRIO PARA CATARATA	R\$ 24,62
60027886	CRIO PARA RETINA	R\$ 49,80
60025182	FACO-EMULSIFICAÇÃO	R\$ 245,34
60026855	FIBRA ÓTICA	R\$ 29,06
60026871	FIBRA ÓTICA TRANSESCLERAL INTRAV.	R\$ 80,65
60026669	LASER EM SALA DE CIRURGIA	R\$ 230,29
60027428	MISCROSCÓPIO CIRÚRGICO	R\$ 49,69
60027436	MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO	R\$ 172,85
60029811	MONITOR EM SALA DE CIRURGIA	R\$ 31,48
60029790	MONITOR EM SALA DE RECUPERAÇÃO	R\$ 23,81
60008539	NEBULIZAÇÃO AQUECIDA 24 HORAS S/O2	R\$ 72,77
60008520	NEBULIZAÇÃO AQUECIDA 24 HORAS S/O2 P/ APLICAÇÃO	R\$ 13,93
60007974	NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA POR 24H S/O2	R\$ 32,57
60031727	OXÍMETRO	R\$ 31,67
60031760	OXÍMETRO POR 24h	R\$ 65,35
60027673	RESPIRADOR DE PRESSÃO S/O2 P/ 24 HORAS	R\$ 35,15
60027711	RESPIRADOR DE VOLUME S/O2 P/ 24 HORAS	R\$ 70,38
60025107	ULTRASSONOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 45,57
60028300	VITREÓFAGO	R\$ 55,38
60028319	YAG LASER	R\$ 301,67
60033959	LASER POR SESSÃO	R\$ 131,27
60034335	OXIGÊNIO POR HORA	R\$ 9,25
60028572	PROTÓXIDO	R\$ 18,52
60025549	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	R\$ 39,78

TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE		
CÓDIGOS TUSS	DESCRIÇÃO	VALORES ATUAIS
60033533	TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE (ALMOÇO OU JANTAR)	R\$ 22,58

HUGO DE BARROS CORREIA  
COPFS/DGP/PF

LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES  
HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**  
Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES**, Usuário Externo, em 23/03/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/03/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/04/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=26470997&crc=E9218A25](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26470997&crc=E9218A25).

Código verificador: **26470997** e Código CRC: **E9218A25**.

---

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991

---

Referência: Processo nº 08200.000493/2023-38

SEI nº 26470997